

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5598  
DE 26 DE MARÇO DE 2019**

ALTERA O CAPUT DO ART. 4º E O §1º DO ART. 7º DA PORTARIA PRES-DETRAN-RJ Nº 5553, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-12/006/6/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 4º e o §1º do artigo 7º da Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 5553, de 01 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Caso seja solicitado pela Assessoria de Controle Interno, o processo administrativo de prestação de contas deverá ser apresentado a mesma, visando à emissão do Relatório e Parecer de Auditoria.”

“Art. 7º - [...]”

§1º - Nos casos em que não houver a apresentação dos processos de prestação de contas de contratos, a Assessoria de Controle Interno adotará as medidas de apuração de responsabilidade junto à Presidência do DETRAN/RJ.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.

LUIZ CARLOS DAS NEVES  
Presidente do Detran/RJ